



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO UAB – 2023

A Reitora do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo para Coordenador de curso UAB** para o curso de **Especialização *lato sensu* em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação(TecDAE) e Licenciatura em Matemática** dentro do Programa Sistema **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar **Coordenador de Curso**, na condição de bolsistas, para atuar no curso **Especialização *lato sensu* em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação(TecDAE) e no curso de Licenciatura em Matemática**, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.
- 1.2.** Será ofertada 1 (uma) vaga para convocação imediata em cada curso e a formação de cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1.** Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:
 - a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

- b) Coordenador de Curso: Atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1.** Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ser docente efetivo do IFSertãoPE;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;**
 - e) ter formação acadêmica de nível superior exigida no **item 4** deste edital;
 - f) Não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância.
 - g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- 3.2.** Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).
- 3.3.** Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.
- 3.4.** Monitoria não será considerada como experiência docente.
- 3.5.** Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus.

4. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Universidade Aberta do Brasil			
Código	Função	Formação mínima requerida	Nº de Vagas
TECDAE	Coordenador do Curso de Especialização lato sensu em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação	Qualquer Licenciatura com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em computação e/ou tecnologias da informação + 1 ano de experiência no magistério do ensino superior.	1+ CR
LICMAT	Coordenador do Curso de Licenciatura em matemática	Qualquer Licenciatura com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Matemática + 1 ano de experiência no magistério do ensino superior.	1+ CR

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;.
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

- m) Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- n) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), no artigo 8 da PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 (Anexo V), bem como nas regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/03/2023 a 19/03/2023 até às 18:00h, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/doSrrj4cbP8eour7A>
- 6.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando seus dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, conforme item 8.3;
- 6.3. O IFSertãoPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
- 6.4. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Diretoria de Educação a Distância (DEAD), é a responsável pelo planejamento, organização e fomento das atividades e políticas do Ensino na Modalidade a Distância no IFSertãoPE, atuando quando da ausência de colegiados de cursos EaD, como órgão equivalente.
- 7.2. A comissão responsável pela seleção deste edital é constituída por membros da Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e das Pró-reitorias de Ensino (PROEN) e de de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propip), conforme PORTARIA Nº 11/2023 – PROEN, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.
- 8.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	40
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	40	
		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência (Presencial)	Docência na Educação Básica	02 pontos por ano	10
		Docência de Educação Superior	05 pontos por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Docência (EaD)	Docência de Educação Básica e/ou Superior	05 pontos por ano	20
	Ambiente Virtual	Experiência em ambiente virtual de aprendizagem (Moodle)	05 pontos por ano	
Experiência em Coordenação de Curso (tempo de experiência comprovada)	EaD	Coordenador de Curso EaD (graduação e/ou pós-graduação).	05 pontos por semestre	15
Experiência em Coordenação EAD(Campus) (tempo de experiência comprovada)	EaD	Coordenador EaD (Gestão).	01 pontos por semestre	5
Experiência em Coordenação de Curso (tempo de experiência comprovada)	Presencial	Coordenador de Curso (graduação e/ou pós-graduação).	05 pontos por semestre	10
			Total	100

*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;

- 8.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.
- 8.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 8.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

- 9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o eixo e o curso escolhido.
- 9.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 8.3.
- 9.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - b) Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 8.3 deste edital);
 - c) Maior tempo de Experiência em Docência (conforme item 8.3 deste edital);
 - d) Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 8.3 deste edital).
- 9.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo.
- 9.5. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.
- 9.6. O resultado preliminar será publicado no site: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843> a partir do dia **27/03/2023** às 18 horas.
- 9.7. O resultado final será publicado no site: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843> a partir do dia **30/03/2023** às 18 horas.
- 9.8. O IFSertãoPE não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido link para a obtenção desta informação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 10.2. O recurso referente a **homologação das inscrições** deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/fWYvY6e6Vro2BP9e6>, nos dias 21 e 22/03/2023.
- 10.3. O recurso referente ao **resultado preliminar** deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/HpSgmmXJD5wm65Rw6>, nos dias 28 e 29/03/2023.
- 10.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **dois anos**, prorrogável uma única vez, por igual período a critério da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 12.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação através do e-mail declarado no Formulário de Inscrição Online e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.
- 12.3. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, através do e-mail: **ead@ifsertao-pe.edu.br**.
- 12.4. O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- 12.5. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar/entregar no prazo de até 07 (sete) dias úteis as seguintes documentações:
 - a) Original e Cópia do RG;
 - b) Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - d) Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
 - e) Original e Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme eixo escolhido;
 - f) Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 8.3;
 - g) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

h) Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II)

i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III)

12.5.1. O candidato que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.

12.5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação completa definida no item 12.5.

12.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

12.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função de Tutor a Distância. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 12.6;

12.7. O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.

13. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

13.1. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do Coordenador de Curso no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso com prejuízo no andamento do componente curricular;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- e) Por interesse do próprio Coordenador de Curso desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);
- g) Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- h) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 13.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 13.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes nos Anexos II e III. O valor da bolsa de Coordenador de Curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para Coordenador I (com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior) ou de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) para Coordenador II (com 1 ano de experiência no ensino superior e pós-graduação *strictu sensu*), conforme Portaria Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 e alterações posteriores.
- 13.4. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 13.5. O Coordenador de Curso somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 13.6. A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 horas semanais, preferencialmente distribuída em um turno diário.
- 13.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- 13.8. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 13.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

- 14.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.4. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 14.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 14.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 14.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 14.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

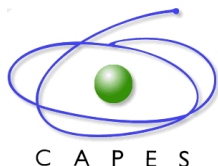
Reitoria do IF SERTÃO-PE

Coordenação Geral UAB - IFSertãoPE

ANEXO I

Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	17/02/2023
Período de Inscrições on-line	01/03/2023 a 19/03/2023
Homologação das Inscrições	20/03/2023
Recurso da Homologação das Inscrições	21 e 22/03/2023
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	22/03/2023
Resultado Preliminar	A partir do 27/03/2023
Recursos do resultado Preliminar	28 a 29/03/2023
Resultado dos recursos e Resultado final e homologação	30/03/2023



ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
ANEXO VII
PORTARIA CAPES Nº 183/2016



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Seqüencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	COORDENADOR DE CURSO		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			

Endereço para Contato

21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			

Dados da Formação em Nível Superior

32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	

Informações Bancárias

35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
--	--------------------

Endereço

SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF

Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

() COORDENADOR DE CURSO I

OU

() COORDENADOR DE CURSO II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



ANEXO III

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de _____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO IV
POLOS UAB

Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação - TecDAE	
Polos / Município	Endereço
Dormentes	Rua Francisco Coelho de Macedo, S/N, Centro, Dormentes-PE.
Lagoa Grande	Distritos dos Vermelhos, S/N, Zona Rural, Lagoa Grande-PE.
Sertânia	Avenida Agamenon Magalhães, 703, Centro, Sertânia-PE
Tabira	Rua São Cristovão, S/N, Jureminha, Tabira-PE.
Trindade	Rua 29 de Janeiro, S/N, Centro, Trindade-PE.

Curso de Licenciatura em Matemática (2023)	
Polos / Município	Endereço
Afrânio	Avenida Dom Malan s/n ao lado da BR 407 s/n, Afrânio - PE
Cabrobó	Av. Dona Brígida de Alencar, s/n, CENTRO, Cabrobó - PE
Dormentes	Rua Francisco Coelho de Macedo, S/N, Centro, Dormentes-PE.
Lagoa Grande	Distritos dos Vermelhos, S/N, Zona Rural, Lagoa Grande-PE.
Sertânia	Avenida Agamenon Magalhães, 703, Centro, Sertânia-PE

Curso de Licenciatura em Matemática (2024)	
Polos / Município	Endereço
Floresta	Av. Deputado Aldemar Ferraz, 65, Centro, Floresta-PE
Ouricuri	Estrada vicinal, Ouricuri - PE
Salgueiro	Travessa Lorival Sampaio, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE
Trindade	Rua 29 de Janeiro, S/N, Centro, Trindade-PE.
Triunfo	Rua Elias Alves de Lima, s/n, Triunfo-PE

ANEXO V

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II-X. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.